LEI N° 2.967 DE 08-07-96

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2° DA LEI N° 2.895, DE 18 DE AGOSTO DE 1.995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1.996, o prazo estabelecido no artigo 2°, da Lei nº 2895, de18 de agosto de 1.995.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 08 de julho de 1.996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal